

RESOLUÇÃO CAS Nº05/2011, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

ALTERA A RESOLUÇÃO CAS Nº18/2010 E DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEM.A.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial n. 833 de 27 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2001:

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico de Curso – PPC do curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos;
- **Considerando** Ata n. 10/2011 da reunião do Conselho de Administração Superior, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova as alterações no **REGULAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEM.A;

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

Art. 3º – Fica revogada a RESOLUÇÃO CAS Nº18/2010 de 02 de agosto de 2010;

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 23 de fevereiro de 2011.



Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEM.A
Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

**REGULAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DAS
FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS**

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO

Art. 1º - As atividades complementares são entendidas como aquelas que, mediante avaliação, passam a compor o currículo do acadêmico, possibilitando-lhe o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências vinculadas à sua formação, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e ações de extensão junto à comunidade. As atividades complementares têm como objetivo flexibilizar a estrutura curricular dos cursos de graduação das Faculdades Integradas Machado de Assis, proporcionando aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, e são regidas por regulamento próprio.

Art. 2º - O presente regulamento será o norteador das atividades científicas e tecnológicas e dos procedimentos previstos no item 1.2.3.1 das Atividades de Iniciação Científica e Tecnológicas do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 3º - As atividades de iniciação científicas e tecnológicas, objeto deste regulamento, visam incentivar a observação da prática organizacional na área de recursos humanos bem como a escrita dos acadêmicos do curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, com o intuito de contribuir para a formação de um profissional com um perfil diferenciado e capacitado, com habilidade de comunicação, criatividade e competência, capaz de atribuir utilidade à informação, de modo a contribuir eficazmente no gerenciamento dos recursos humanos e no desenvolvimento do capital humano das organizações.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

Art. 4º - As atividades de iniciação científica e tecnológica são de cunho obrigatório e contemplam: pesquisa de estudo de caso, elaboração de relatório e apresentação (1ª atividade); elaboração do projeto de estágio e apresentação (2ª atividade); estágio supervisionado e elaboração do relatório de estágio (3ª atividade).

Art. 5º - O acadêmico matriculado no 1º semestre deverá escolher uma organização, e neste espaço pesquisar a importância da contabilidade e das teorias da administração na área de recursos humanos. Esta pesquisa deve ser transcrita em forma de relatório de pesquisa de estudo de caso e submeter-se à apresentação e validação por uma banca de professores. Esta atividade será realizada em equipes de até três componentes.

Art. 6º - O acadêmico matriculado no 2º semestre deverá escolher uma organização, e neste espaço pesquisar sobre a cultura e comportamento da organização, a eficácia da comunicação e o reflexo destes na motivação das pessoas. Esta pesquisa deve ser transcrita em forma de relatório de pesquisa de estudo de caso e submeter-se à apresentação e validação por uma banca de professores. Esta atividade será realizada em equipes de até três componentes.

Art. 7º - O acadêmico matriculado no 3º semestre deverá escolher uma organização, e neste espaço pesquisar sobre o processo de recrutamento e seleção de pessoas, análise de cargos e as rotinas trabalhistas da organização e as implicações legais. Esta atividade deve ser transcrita em forma de relatório de pesquisa de estudo de caso e submeter-se à apresentação e validação por uma banca de professores. Esta atividade será realizada em equipes de até três componentes.

Art. 8º - O acadêmico matriculado no 4º semestre deverá escolher uma organização e um tema na área de recursos humanos para desenvolver o projeto de estágio. Esta atividade deve ser transcrita em forma de projeto e submeter-se à apresentação e validação por uma banca de professores. Este trabalho deve ser realizado individualmente.

Art. 9º - O acadêmico matriculado no 5º semestre deverá realizar o estágio supervisionado (conforme regulamento do Estágio Supervisionado), ou seja, executar o projeto desenvolvido no quarto semestre. Esta atividade deve ser transcrita em forma de relatório de estágio e submeter-se à apresentação e validação por uma banca de professores. Este trabalho deve ser realizado individualmente.

Parágrafo Único: Acadêmicos devem produzir e apresentar os respectivos estudos na área de conhecimento do curso, conforme o Guia de Formatação de Trabalhos FEMA.

Art. 10 - Nas atividades de produção científica, os acadêmicos têm direito ao auxílio de um professor orientador. O limite de orientações por professor fica estipulado em nove (09) atividades científicas.

CAPÍTULO III

PRAZOS DE ENTREGA

Art. 11 - A operacionalização das atividades de iniciação científica e tecnológica ocorre em quatro fases:

I - Na primeira fase o(s) acadêmico(s) deverá(ão) preencher e entregar um formulário disponibilizado pela coordenação de curso, contendo: a caracterização do trabalho, o tema, o(s) componente(s) da equipe, o professor orientador e respectiva assinatura de aceite de orientação.

II - Na segunda fase, o(s) acadêmico(s) deve(m) entregar a primeira versão do trabalho, o qual deverá corresponder no mínimo a cinquenta por cento da versão final da produção, que será encaminhada ao respectivo professor orientador para eventuais correções e sugestões de melhoria.

III - A terceira fase corresponde à entrega final da produção científica/tecnológica, devendo ser realizada em três vias impressas e uma cópia em meio magnético (CD).

IV - A quarta fase refere-se à apresentação das atividades científicas e tecnológicas, em que os acadêmicos realizarão a referida apresentação diante de uma banca de professores.

V - As datas de cada fase enumerada anteriormente serão definidas no calendário do curso.

CAPÍTULO IV

AVALIAÇÃO

Art. 12 - A avaliação das atividades supra mencionada será realizada por professores do curso, considerando os seguintes critérios: metodologia (Guia de Formação de Trabalhos FEMa); respeito à propriedade intelectual dos autores; abrangência do conteúdo e qualidade da pesquisa. Quanto à apresentação do estudo, os seguintes critérios serão considerados na avaliação: qualidade da apresentação (conteúdo); recursos utilizados; domínio do conteúdo e objetividade.

Art. 13 - As atividades de iniciação científica e tecnológica possuem validação como nota de peso 3,0 (três) a ser somada na segunda nota semestral (N2), exceto a segunda atividade (projeto de estágio) e a terceira atividade (estágio supervisionado).

I - A primeira atividade possui a seguinte avaliação: 2,0 (dois) pontos para a produção do estudo e 1,0 (um) ponto para a apresentação do estudo.

II - Caso o acadêmico não realize as atividades de iniciação científica e tecnológica será atribuído nota zero (peso 2) em todos os componentes curriculares em curso, tendo em vista o caráter obrigatório da atividade. Neste caso, se o acadêmico vier a requerer prova substitutiva poderá ter o pedido indeferido, conforme o art. 7º, § 3º da Resolução CAS n. 01/2009.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - O acadêmico que cumprir as cinco atividades científicas e tecnológicas correspondentes às três atividades caracterizadas no Capítulo I deste regulamento, fica dispensado da obrigatoriedade, podendo fazê-lo a seu critério.

Art. 15 - O acadêmico que cursa componentes curriculares em diferentes semestres do curso, irá realizar a atividade de acordo com o semestre-base de seu currículo.

Art. 16 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior - CAS.